



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

**PORTARIA Nº 11/2020/SEI-LNCC
de 21 de fevereiro de 2020**

GRUPO DE TRATAMENTO E RESPOSTA À INCIDENTE DE SEGURANÇA LÓGICA - GTRIS

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006, e tendo em vista o que dispõe a Portaria LNCC nº 086/2013 de 18/09/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir um Grupo de Tratamento e Resposta à Incidente de Segurança Lógica - GTRIS, responsável por detectar, receber, analisar e responder os incidentes de segurança em computadores envolvendo o LNCC.

Art. 2º - Ao Grupo de Tratamento e Resposta à Incidente de Segurança Lógica - GTRIS, compete:

1. Atender aos incidentes de segurança lógica;
2. Registrar e acompanhar os incidentes de segurança lógica;
3. Atuar na detecção, resolução e prevenção de incidentes de segurança lógica;
4. Testar e recomendar as ferramentas de segurança lógica;
5. Disseminar informações sobre ações preventivas e corretivas relativas à segurança dos recursos computacionais da instituição;
6. Notificar os administradores dos sistemas computacionais sobre possíveis vulnerabilidades em máquinas da sua unidade;
7. Apoiar as unidades do LNCC nas questões relacionadas à segurança dos recursos computacionais;
8. Orientar na identificação de invasores;
9. Manter no site do Comitê de Segurança informações sobre segurança lógica;
10. Gerenciar as atividades dos projetos de gestão de identidade digital;
11. Acompanhar os alertas de segurança e vulnerabilidade divulgados por outros grupos de segurança e desenvolvedores de software;
12. Auditar os recursos computacionais do LNCC;

13. Contatar os provedores ou instituições envolvidos nos incidentes de segurança e tomar as providências cabíveis para solucionar o problema;
14. Manter um sistema de controle de incidentes de segurança;
15. Utilizar os meios disponíveis (ferramentas de segurança e outros) para identificar possíveis vulnerabilidades nas máquinas da instituição.

Art. 3º - Notificações relacionadas à segurança lógica devem ser encaminhadas através do e-mail: gtris-1@lists.incc.br

Art. 4º - Sempre que necessário o grupo poderá convocar outros técnicos para apoiar a execução das atividades do GTIS.

Art. 5º - O Grupo de Tratamento e Resposta à Incidente de Segurança Lógica - GTRIS, será composto pelos seguintes servidores:

1. André Ramos Carneiro
2. Bruno Alves Fagundes
3. Fábio Augusto Rosa
4. Luis Rodrigo de Oliveira Gonçalves

Art. 6º - Esta Portaria cancela a Portaria nº 032 de 10/04/2013.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA

DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Gadelha Vieira**, **Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica**, em 27/02/2020, às 16:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5205647** e o código CRC **F3ED0223**.